

## Secretaria de Estado da Saúde - SESA -

**RESOLUÇÃO CES Nº 1409/2025**

**O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE - CES/ES**, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Estadual Nº 7.964 com as modificações estabelecidas pela Lei Estadual 10.598 de 08 de dezembro de 2016, e em consonância com às deliberações do Pleno do Conselho Estadual de Saúde/ES, em sua 266ª Reunião Ordinária, reunida no dia 24 de julho de 2025.

**RESOLVE**

**Art.1º APROVAR** a Ata 265ª Reunião Ordinária de 24 de julho de 2025.

**Art.2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** O conteúdo desta Resolução, na íntegra, está disponibilizado no endereço eletrônico: [www.saude.es.gov.br](http://www.saude.es.gov.br)

Vitória - ES, 24 de julho de 2025.

**MÁRCIO FLÁVIO SOARES ROMANHA**

Presidente do Conselho Estadual de Saúde/ES

Homologo a Resolução Nº. 1409/2025 nos termos da Lei Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, de acordo com a delegação contida no Art. 1º, § 1º da Lei Nº. 7.964, de 27 de dezembro de 2004, publicada em 29 de dezembro de 2004.

**TYAGO RIBEIRO HOFFMANN**

Secretário de Estado da Saúde/ES  
Conselho Estadual de Saúde - CES/ES

**Protocolo 1606183**

**RESOLUÇÃO CES 1410/2025**

**O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE - CES/ES**, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Estadual Nº 7.964 com as modificações estabelecidas pela Lei Estadual 10.598 de 08 de dezembro de 2016, e em consonância com às deliberações do Pleno do Conselho Estadual de Saúde/ES, em sua 266ª Reunião Ordinária, reunida no dia 24 de julho de 2025.

**RESOLVE**

**Art.1º APROVAR** o Relatório Final da **5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora no Espírito Santo - 5ª CNSTT/ES**.

**Art.2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** O conteúdo desta Resolução, na íntegra, está disponibilizado no endereço eletrônico: [www.saude.es.gov.br](http://www.saude.es.gov.br)

Vitória - ES, 24 de julho de 2025.

**MÁRCIO FLÁVIO SOARES ROMANHA**

Presidente do Conselho Estadual de Saúde/ES

Homologo a Resolução Nº. 1410/2025 nos termos da Lei Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, de acordo com a delegação contida no Art. 1º, § 1º da Lei Nº. 7.964, de 27 de dezembro de 2004, publicada em 29 de dezembro de 2004.

**TYAGO RIBEIRO HOFFMANN**

Secretário de Estado da Saúde/ES  
Conselho Estadual de Saúde - CES/ES

**Protocolo 1606195**

**RESOLUÇÃO CES Nº 1411/2025**

**O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE - CES/ES**, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Estadual Nº 7.964 com as modificações estabelecidas pela Lei Estadual 10.598 de 08 de dezembro de 2016, e em consonância com a proposta do Comitê Intersetorial de Comunicação e Informação em Saúde, Recursos Humanos e Educação Permanente para o Controle Social, aprovada pelo Pleno do Conselho Estadual de Saúde/ES, em sua 266ª Reunião Ordinária, reunidos no dia 24 de julho de 2025, e,

Considerando que o controle social é um dos pilares do SUS e garante que a população tenha voz ativa nas decisões sobre a saúde pública. E para que essa participação seja real e eficaz, é fundamental investir na **formação contínua dos conselheiros e da sociedade civil**.

Considerando que a formação fortalece o conhecimento sobre direitos, políticas públicas e o funcionamento do sistema de saúde;

Considerando o papel deste CES em contribuir com as ações formativas promovidas pelo Conselho Nacional de Saúde - CNS, através das Oficinas do Participa +;

Considerando a importância de **valorizar e multiplicar as ações formativas, práticas territoriais, mobilizações sociais e estratégias de fortalecimento dos conselhos de saúde**, promovendo o diálogo entre saberes diversos;

Considerando que reunir experiências diversas de formação no controle social, permite que ideias circulem, que metodologias se inspirem mutuamente e que soluções locais ganhem visibilidade nacional e que cada experiência compartilhada pode **despertar reflexões e estimular novas ações em outros territórios**.

**RESOLVE**

**Art.1º APROVAR** a **CRIAÇÃO** da Mostra Anual denominada Mostra **Multiplica +, Vozes do SUS** - Experiências, Saberes e Práticas dos Movimentos Sociais e Conselheiros de Saúde.

**§1º.** A mostra **Multiplica +, Vozes do SUS** será realizada anualmente, como parte do calendário permanente do Conselho Estadual de Saúde, sendo coordenada pelo Comitê Intersetorial de Comunicação e Informação em Saúde, Recursos Humanos e Educação Permanente para o Controle Social, do CES ES.